

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA LEVANTAMENTO DE VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

OBSERVAÇÕES:

1. ELABORAR O ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
CONTENDO:
2. CNPJ DA EMPRESA
3. NOME DE FANTASIA DA EMPRESA
4. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
5. ENDEREÇO COMPLETO
6. TELEFONE
7. E-MAIL
8. CARIMBAR E ASSINAR (O CARIMBO DEVERÁ CONTER O CNPJ)

DIRECIONAR O ORÇAMENTO PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

A/C DA SENHORA **SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA**

RUA JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008, BAIRRO POTOSÍ BALSAS-MA

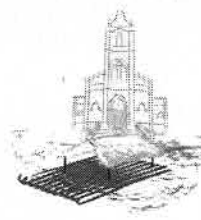
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE PREÇOS

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1 Diretoria Geral da Câmara Municipal de Balsas

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os gêneros requisitados visam atender necessidades diárias dos edis e servidores do Legislativo Municipal, bem como do público em geral que frequenta as dependências da Casa e garantir as Sessões ordinárias, reuniões legislativas das comissões, audiências públicas e eventos solenes ao longo do exercício de 2021.



2.2 A estimativa de quantitativo foi realizada com base na média de consumo dos exercícios de 2019 e 2020.

3. OBJETO:

3.1 - Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas, a serem fornecidos de acordo com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Unid.	Especificação do Produto	Valor Unit. R\$
1	Cx	Água Mineral natural sem gás, copo de 200ml caixa com 48 unidades	
2	Pct	Água Mineral natural sem gás, garrafa de 500ml, pacote com 12 unidades.	
3	Pct	Água Mineral natural com gás, garrafa de 500ml, pacote com 12 unidades.	
4	Pct	Água Mineral sem gás garrafa de 1.500ml, pacote com 6 unidades.	
5	Und	Água Mineral sem gás, garrafão de 20 litros (sem vasilhame).	

4. DO QUANTITATIVO

4.1 As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados nos itens.

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1.1 - O valor máximo estimado da presente licitação será de R\$ _____
()

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

5.1.2 - A estimativa de valor foi apurada mediante cotação de preços em 03 (três) empresas do ramo atividade, obtida mediante extração da média aritmética simples.

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão serem entregues na Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Balsas, localizado na sede da Câmara, Rua José Coelho Noleto, 2008, bairro Potosi.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados pelo Setor de Compras junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. O prazo para entrega do material será de no máximo 1 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.4. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente após efetuada a entrega e comprovada adequação aos termos contratuais e conformidade com as especificações e aferição do direito ao pagamento.

7.2. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a entrega referente às Ordens de Fornecimento, podendo ser mensal ou não, em até 05 dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

8.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente à Chefe do Setor de Compras, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Balsas.

8.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9. DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

9.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, garantia, entre outros.

9.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

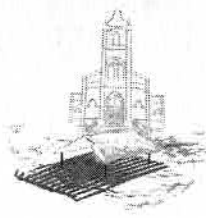
10.2. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta licitação, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.2** Comunicar ao Setor de Compras, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.
- 11.3** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
- 11.4** Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.5** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos produtos;
- 12.3.** Fiscalizar o recebimento do produto, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 12.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
- 12.5.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 12.6.** Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

**13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A
DESPESA:**

01 - Câmara Municipal de Balsas;

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo


SILVANA RIBEIRO DE FRANÇA
Diretora de Compras e Orçamento